

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE nº 35.300.172.507

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 20 de abril de 2017 às 11h00, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

(i) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

(ii) apreciar a proposta de: (a) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (b) distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia relativos aos lucros do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; e (c) orçamento de capital para o exercício de 2017;

(iii) definir o número de membros e eleição do Conselho de Administração da Companhia; e

(iv) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria.

Em conformidade com o disposto no parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia deverá votar

através de chapas, que deverão ser apresentadas à Companhia, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes da data para a qual foi convocada, juntamente com as informações requeridas pelo artigo 10 da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/2009").

Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM nº 282 de 26 de junho de 1998, além das disposições estatutárias vigentes, a eleição dos membros do Conselho de Administração seguirá o procedimento de adoção de voto múltiplo se: **(i)** a Companhia receber solicitação por escrito requerendo a eleição do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo subscrita por acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social; e **(ii)** referida solicitação for recebida pela Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, juntamente com as informações requeridas pelo artigo 10 da ICVM 481/2009.

Do Exercício do Direito de Voto: Para participar da Assembleia, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia: **(a)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e **(b)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade.

Dos Documentos: Em observância ao Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 e a ICVM 481/2009, e conforme Aviso aos Acionistas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços nas edições de 21, 22 e 23 de março de 2017, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no *website* da Companhia (www.dasa3.com.br), no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração prevista na ICVM 481/2009.

Barueri, 20 de março de 2017

ROMEU CÔRTEZ DOMINGUES

Presidente do Conselho de Administração